



LEI Nº 5.472, DE 04 DE JULHO DE 2017

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias
relativas ao exercício de 2018.**

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do
Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao
disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e na Lei Complementar nº
101/2000, além dos dispositivos da Constituição Estadual, na Lei Federal nº
4.320/1964, as diretrizes orçamentárias do Município de Valinhos para o
exercício de 2018, compreendendo:

- I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento;
- III. As diretrizes para elaboração do orçamento;
- IV. As disposições relativas à execução orçamentária;
- V. As disposições relativas à legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
- VII. As disposições relativas aos gastos com a educação e a
saúde;
- VIII. As disposições gerais.



§ 1º. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I. Riscos Fiscais;
- II. Metas Fiscais:
 - a) Demonstrativo I - Metas Anuais;
 - b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
 - d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
 - e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - f) Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - g) Demonstrativo VII - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - h) Demonstrativo VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 - i) Demonstrativo IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- III. Informações sobre Obras em Andamento.

§ 2º. A descrição dos programas governamentais por metas de indicadores e custos, bem como a descrição das ações dos programas por unidades executoras, serão enviadas juntamente com o Projeto de Lei do Plano Plurianual de 2018-2021, distinguindo-se os planos.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º. A proposta orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como as entidades da Administração Indireta.



Art. 3º. Para a elaboração do orçamento municipal do exercício financeiro de 2018 deverão ser rigorosamente observadas as diretrizes gerais de que trata este Capítulo, assim como os Princípios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar nº 101/00, na Lei Federal nº 4.320/64, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, naquilo que pertinente.

Art. 4º. A propositura orçamentária anual, que corresponde ao orçamento fiscal, será apresentada pelo Poder Executivo juntamente com:

- I. o Programa Analítico de Obras a cargo das respectivas Secretarias Municipais;
- II. o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo, no que couber, os órgãos da saúde e da assistência social.

Art. 5º. A estrutura orçamentária da administração pública direta e indireta, que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa, obedecerá à disposição constante nos anexos que integram a presente Lei.

Art. 6º. A proposta orçamentária atenderá a um processo de planejamento permanente, com vistas a atender aos anseios dos vários segmentos da comunidade, priorizando, na fixação da despesa e na estimativa da receita, os investimentos nas áreas sociais, a austeridade na gestão dos recursos públicos, o equilíbrio orçamentário e a modernização na ação governamental.

§ 1º. A proposta orçamentária conterà fundo orçamentário denominado “Reserva de Contingência”, disciplinado pela Lei Municipal nº 1.781/80, destinado exclusivamente à fonte de anulação para cobertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, identificado pelo código 99999999, em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.



§ 2º. A discriminação, na proposta orçamentária, das despesas quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 7º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de agosto de 2017.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º. A Estrutura Orçamentária, que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa para o próximo exercício, deverá obedecer às disposições constantes nas legislações citadas no art. 1º, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recurso, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias, empresa pública e fundação.

Art. 9º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Órgão: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- II. Unidade orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar áreas da administração pública municipal, além das unidades executoras;
- III. Unidade executora: o menor nível da classificação institucional, ficando facultada a sua utilização;
- IV. Programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos pela administração;
- V. Ações: conjunto de procedimentos e trabalhos voltados ao desenvolvimento dos programas governamentais, podendo ser subdivididos em:



- a) projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- b) atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- c) operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2018 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivas ações, independentemente em quais unidades orçamentárias ou estrutura funcional estejam alocadas.

§ 2º. A estrutura orçamentária institucional, bem como a categoria de programação constante desta Lei, bem como do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá ser a mesma especificada para cada ação constante do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 10. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas por setores competentes da área.

§ 1º. A Lei Orçamentária anual conterá os valores pertinentes ao montante das obrigações patronais e dos aportes financeiros estimados para o exercício, no caso específico das transferências ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - VALIPREV.



§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras ao Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO IV - DAS METAS FISCAIS

Art. 11. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais estabelecidas no Capítulo II da presente Lei e aos Princípios de Unidade, Universalidade e Anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício financeiro.

Art. 12. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base, em conformidade com os Demonstrativos I a VIII, que dispõem sobre as Metas Fiscais:

- I. o índice de inflação apurado nos últimos doze meses;
- II. as modificações da legislação tributária;
- III. a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, considerada mensalmente;
- IV. os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Poder Público Federal.

Art. 13. O detalhamento mínimo do Programa de Trabalho de Governo, a constar da proposta orçamentária do exercício financeiro de 2018, será especificado nos termos do § 2º do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A inclusão de novos programas ou a exclusão dos programas especificados no *caput*, bem como os ajustamentos que se fizerem necessários na proposta orçamentária, poderão ser efetivados considerando-se as necessidades apuradas, devidamente justificadas no encaminhamento do projeto da lei orçamentária.

Art. 14. Os pagamentos de serviços da dívida pública e de despesas com pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão.



Art. 15. Na seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual do Município, a serem incluídas na proposta orçamentária do exercício financeiro de 2018, será levada em consideração a capacidade financeira do erário municipal.

Art. 16. As alterações que ocorrerem durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2018, por meio de abertura de créditos adicionais especiais, são autorizadas a compor o Plano Plurianual do Município, caso não estejam contempladas em lei.

Art. 17. As diretrizes e metas constantes deste projeto de lei para o exercício de 2018 constarão obrigatoriamente do Plano Plurianual do Município, que será encaminhado ao Legislativo Municipal até 30 de agosto do corrente exercício, nos termos do art. 35, § 2º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 18. Os repasses de recursos financeiros do Departamento de Águas e Esgotos, relativos ao reembolso total ou parcial de despesas devidas à administração direta, constantes da proposta orçamentária do exercício de 2018 da Autarquia, serão sempre precedidos de requerimento, com as devidas justificativas para a sua liberação, obedecidas as disposições da Lei nº 4.040, de 19 de setembro de 2006.

Art. 19. Na destinação de recursos para as entidades assistenciais, filantrópicas e outras entidades do terceiro setor deverão ser observadas obrigatoriamente as condições e as exigências estabelecidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 20. A continuidade das obras em curso, em decorrência dos recursos orçamentários e financeiros vigentes, dar-se-á com a destinação de recursos suficientes no exercício de 2018, conforme anexo demonstrativo da presente lei.



Art. 21. A criação de cargos, empregos ou funções públicas para a admissão ou contratação de pessoal e a concessão de qualquer vantagem ou aumento remuneratório autorizados por lei específica, de acordo com as normas constitucionais e legais vigentes, passarão a integrar as diretrizes orçamentárias estabelecidas pela presente lei nos anexos de metas e prioridades.

Art. 22. Os dispêndios com propaganda e publicidade oficial serão atendidos por dotações orçamentárias específicas na lei orçamentária anual, em conformidade com as exigências da legislação eleitoral vigente.

Art. 23. As despesas consideradas irrelevantes nos termos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), são aquelas estabelecidas no limite atual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a realização de dispensa de licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* deste artigo acompanhará as alterações estabelecidas para os limites da mencionada modalidade licitatória.

Art. 24. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal, a:

- I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de cinquenta por cento (50%) do total do orçamento da despesa, consignadas nos quadros da "Natureza da Despesa", com os recursos resultantes de anulação parcial ou total;
- III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de trinta por cento (30%) do orçamento da despesa, consignadas nos quadros da "Natureza da Despesa", com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;



- IV. transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;
- V. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;

§ 1º. O Poder Legislativo é autorizado a proceder, mediante Ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações, observado o limite referido no inciso II deste artigo.

§ 2º. É vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 3º. Não onerarão o limite previsto nos incisos II e III os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 25. É o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, caso o autógrafo da lei orçamentária não seja encaminhado até o início do exercício de 2018, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de um doze avos (1/12) em cada mês.

CAPÍTULO V - DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 26. O orçamento fiscal que abrange os Poderes Executivo e Legislativo, bem como as entidades da administração indireta, cumprirá as exigências constitucionais e legais quanto aos limites:

- I. de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- II. de aplicação na manutenção e desenvolvimento da saúde;
- III. para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais.



Art. 27. O orçamento fiscal do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV será demonstrado de forma global no projeto de lei orçamentária, discriminando a totalidade de suas receitas e despesas.

Art. 28. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para a compatibilização dos recursos orçamentários com os recursos financeiros.

Art. 29. É o Poder Executivo autorizado a estabelecer por Decreto, sempre que necessário, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira dos órgãos da administração direta e indireta, objetivando atingir as metas fiscais.

Art. 30. Nos critérios para a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, que resultarem em renúncia de receitas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, será obedecido o atendimento dos seguintes requisitos essenciais:

- I. Elaboração prévia de relatório de impacto orçamentário-financeiro, relativo ao exercício de sua vigência e nos dois exercícios seguintes;
- II. A renúncia de receitas poderá ser demonstrada por meio das projeções de sua inclusão na Lei Orçamentária Anual, sem qualquer afetação das metas fiscais já definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; ou ainda por meio de compensações oriundas de aumento de receitas, resultantes da majoração de alíquotas, ampliação da base de cálculo e aumento ou criação de tributos municipais, obedecidas as normas do § 2º do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 131/17 – Mensagem nº 51/17 - Autógrafo nº 90/17 - Proc. nº 2.688/17-CMV - Proc. nº 9.538/17-PMV – Lei nº 5.472/17 – fl. 11

- III. O excesso de arrecadação em caráter geral das rubricas da receita orçamentária municipal, também poderá ser utilizado nas situações referidas no inciso anterior, havendo opção da renúncia a ser compensada por aumento de receitas;
- IV. Nas situações em que ocorra renúncia de receitas, tratando-se de concessão de benefícios fiscais oriundos de anistias e remissões, a comprovação do impacto orçamentário será sempre demonstrada por meio de perda de receitas consideradas nas projeções da Lei Orçamentária Anual, obedecidas as metas fiscais já definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Para a concessão de quaisquer benefícios fiscais, deverão ser cumpridas as disposições do artigo 239 da Lei nº 3915/2005 (Código Tributário Municipal), que impede o seu gozo pelos contribuintes que se encontrarem em débito com a Fazenda Municipal.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 04 de julho de 2017, 121° do Distrito de Paz,
62° do Município e 12° da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

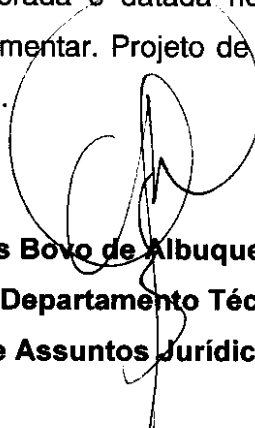

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

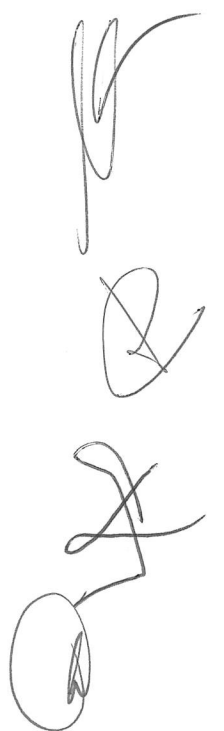


MARIA LUISA DENADA
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do
Poder Executivo.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



1 - ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
(LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO: VALINHOS				EXERCÍCIO: 2018				
	2018		2019		2020		RS Centavos		
	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB (A/PIB x 100)	VALOR CORRENTE (B)	VALOR CONSTANTE	% PIB (B/PIB x 100)	VALOR CORRENTE (C)	VALOR CONSTANTE	
RECEITA TOTAL	526.900.000,00	504.210.526,32	7,675	552.420.000,00	505.879.120,88	7,556	578.202.000,00	506.661.409,04	7,427
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	517.534.000,00	495.247.846,89	7,538	542.811.000,00	497.079.670,33	7,425	568.344.000,00	498.023.133,54	7,300
DESPESA TOTAL	526.900.000,00	504.210.526,32	7,675	552.420.000,00	505.879.120,88	7,556	578.202.000,00	506.661.409,04	7,427
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	502.885.000,00	481.229.665,07	7,325	527.404.000,00	482.970.695,97	7,214	552.185.000,00	483.863.477,04	7,093
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	14.649.000,00	14.018.181,82	0,213	15.407.000,00	14.108.974,36	0,211	16.159.000,00	14.159.656,50	0,208
RESULTADO NOMINAL	85.000.000,00	81.339.712,92	1,238	97.000.000,00	88.827.838,83	1,327	112.000.000,00	98.142.306,34	1,439
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	655.000.000,00	626.794.258,37	9,541	752.000.000,00	688.644.688,64	10,286	864.000.000,00	757.097.791,80	11,098
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	633.000.000,00	605.741.626,79	9,220	730.000.000,00	668.498.168,50	9,985	842.000.000,00	737.819.838,77	10,815
FONTE: PREBITUNA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS									

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

MUNICÍPIO:	VALINHOS	EXERCÍCIO:	2018
-------------------	-----------------	-------------------	-------------

R\$ Centavos

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS EM 2016	% PIB	II - METAS REALIZADAS EM 2016	% PIB	VARIACÃO		(II - I) %
					VALOR		
RECEITA TOTAL	460.504.000,00	7,606	499.200.323,01	8,246	38.696.323,01		8,40
RECEITA NÃO FINANCEIRA (I)	453.521.500,00	7,491	487.533.614,64	8,053	34.012.114,64		7,50
DESPESA TOTAL	460.504.000,00	7,606	453.626.121,45	7,493	-6.877.878,55		-1,49
DESPESA NÃO FINANCEIRA (II)	439.705.000,00	7,263	422.789.999,59	6,984	-16.915.000,41		-3,85
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	13.816.500,00	0,228	64.743.615,05	1,069	50.927.115,05		368,60
RESULTADO NOMINAL	39.000.000,00	0,644	22.125.148,25	0,365	-16.874.851,75		-43,27
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	438.000.000,00	7,235	438.414.527,45	7,242	414.527,45		0,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	416.000.000,00	6,871	420.981.071,58	6,954	4.981.071,58		1,20
FONTE:		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS					

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALINHOS											
	VALORES A PREÇOS CORRENTES						EXERCÍCIO: 2018					
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
RECEITA TOTAL	419.790.605,25	499.200.323,01	18,92	486.530.000,00	-2,54	526.900.000,00	8,30	552.420.000,00	4,84	578.202.000,00	4,67	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (I)	413.229.770,33	487.533.614,64	17,98	478.147.900,00	-1,93	517.534.000,00	8,24	542.811.000,00	4,88	568.344.000,00	4,70	
DESPESA TOTAL	402.212.699,40	453.626.121,45	12,78	486.530.000,00	7,25	526.900.000,00	8,30	552.420.000,00	4,84	578.202.000,00	4,67	
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (II)	383.649.265,45	422.789.999,59	10,20	461.875.000,00	9,24	502.885.000,00	8,88	527.404.000,00	4,88	552.185.000,00	4,70	
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	29.580.504,88	64.743.615,05	118,87	16.272.900,00	-74,87	14.649.000,00	-9,98	15.407.000,00	5,17	16.159.000,00	4,88	
RESULTADO NOMINAL	52.228.654,90	22.125.148,25	-57,64	68.000.000,00	207,34	85.000.000,00	25,00	97.000.000,00	14,12	112.000.000,00	15,46	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	439.994.863,54	438.414.527,45	-0,36	567.000.000,00	29,33	655.000.000,00	15,52	752.000.000,00	14,81	864.000.000,00	14,89	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	439.720.396,82	420.981.071,58	-4,26	546.000.000,00	29,70	633.000.000,00	15,93	730.000.000,00	15,32	842.000.000,00	15,34	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
RECEITA TOTAL	467.101.006,46	532.047.704,26	13,90	486.530.000,00	-8,56	504.210.526,32	3,63	505.879.120,88	0,33	506.661.409,04	0,15	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (I)	459.800.765,45	519.613.326,48	13,01	478.147.900,00	-7,98	495.247.846,89	3,58	497.079.670,33	0,37	498.023.133,54	0,19	
DESPESA TOTAL	447.542.070,62	483.474.720,24	8,03	486.530.000,00	0,63	504.210.526,32	3,63	505.879.120,88	0,33	506.661.409,04	0,15	
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (II)	426.886.537,67	450.609.581,56	5,56	461.875.000,00	2,50	481.229.665,07	4,19	482.970.695,97	0,36	483.863.477,04	0,18	
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	32.914.227,78	69.003.744,92	109,65	16.272.900,00	-76,42	14.018.181,82	-13,86	14.108.974,36	0,65	14.159.656,50	0,36	
RESULTADO NOMINAL	58.114.824,31	23.580.983,00	-59,42	68.000.000,00	188,37	81.339.712,92	19,62	88.827.838,83	9,21	98.142.306,34	10,49	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	489.582.284,66	467.262.203,36	-4,56	567.000.000,00	21,35	626.794.258,37	10,55	688.644.688,64	9,87	757.097.791,80	9,94	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	489.276.885,54	448.681.626,09	-8,30	546.000.000,00	21,69	605.741.626,79	10,94	668.498.168,50	10,36	737.819.838,77	10,37	
FONTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS												

RS Centavos

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

MUNICÍPIO:	VALINHOS	EXERCÍCIO:	2017
-------------------	-----------------	-------------------	-------------

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	315.192	100,00	256.710	100,00	313.984	100,00
RESERVAS	0	0,00	0	0,00	0	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	315.192	100,00	256.710	100,00	313.984	100,00
FONTE:	SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO					




ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a
Alienação de Ativos
(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

MUNICÍPIO:	VALINHOS	EXERCÍCIO:	2018
-------------------	-----------------	-------------------	-------------

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	101.847,20	855,80	813,60
Alienação de Bens Móveis	100.916,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	931,20	855,80	813,60
REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA	822,73	540,98	255,69
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	7.121,76	5.724,98	4.655,69
TOTAL (I)	109.791,69	7.121,76	5.724,98

DESPESAS LIQUIDADAS	2016	2015	2014

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO (I - II)	109.791,69	7.121,76	5.724,98
FONTE:	SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO		

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO RPPS

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

MUNICÍPIO:	VALINHOS	EXERCÍCIO:	2018
R\$ milhares			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES	15.046.048,47	17.843.987,74	21.958.568,94
Receita de Contribuições	13.272.782,32	13.858.931,51	14.400.090,45
Pessoal Civil	13.272.782,32	13.858.931,51	14.400.090,45
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial	1.772.778,74	3.981.300,23	7.522.917,67
Outras Receitas Correntes	487,41	3.756,00	35.560,82
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	6.908.310,08	5.513.326,45	10.717.244,44
Contribuição Patronal do Exercício	6.908.310,08	3.551.571,04	2.163.098,87
Pessoal Civil	6.908.310,08	3.551.571,04	2.163.098,87
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores		1.961.755,41	8.554.145,57
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	21.954.358,55	23.357.314,19	32.675.813,38
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2.014,0	2.015,0	2.016,0
ADMINISTRAÇÃO GERAL	708.553,67	1.280.277,09	1.309.828,92
Despesas Correntes	637.813,37	1.268.725,09	1.301.913,05
Despesas de Capital	70.740,30	11.552,00	7.915,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.494.810,59	4.545.303,83	6.838.438,24
Pessoal Civil	1.494.810,59	4.545.303,83	6.838.438,24
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.203.364,26	5.825.580,92	8.148.267,16
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	19.750.994,29	17.531.733,27	24.527.546,22
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	29.700.075,79	47.956.890,89	73.663.525,93

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VALIPREV

ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2018

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	REPASSE P/ COBERTURA DE DÉFICIT DO RPPS	RESULT. ACUM. CAP. (Fundo de Previdência)
2017	24.468.671,18	19.882.266,28	11.370.134,69	35.590.794,36	2.609.991,59	113.811.603,58
2018	24.713.357,89	22.488.533,57	12.694.658,29	39.779.416,18	5.272.183,02	158.193.875,89
2019	24.960.491,47	25.058.109,37	23.816.021,11	34.189.936,99	7.987.357,27	197.032.697,56
2020	25.210.096,38	27.539.977,09	26.880.802,99	36.625.578,27	10.756.307,79	238.353.649,37
2021	25.462.197,34	30.164.220,54	30.272.039,25	38.934.217,21	13.579.838,58	282.030.193,85
2022	25.716.819,32	32.808.799,60	37.806.007,67	37.178.375,62	16.458.764,36	323.998.320,01
2023	25.973.987,51	35.374.962,99	44.647.761,91	36.095.099,26	19.393.910,67	364.931.067,32
2024	26.233.727,39	37.946.154,73	49.363.294,87	37.202.701,28	22.386.114,04	407.019.793,13
2025	26.496.064,66	40.548.345,35	55.471.035,97	37.009.596,11	25.436.222,07	448.964.274,02
2026	26.761.025,31	43.136.586,43	60.814.065,73	36.572.471,19	27.488.925,19	490.520.978,83
2027	27.028.635,56	45.697.959,64	64.556.085,38	35.934.324,27	27.763.814,45	531.489.379,05
2028	27.298.921,91	48.176.242,51	69.951.251,50	33.565.365,52	28.041.452,59	570.139.161,29
2029	27.571.911,13	50.505.571,35	75.734.993,70	30.664.355,90	28.321.867,12	605.938.778,07
2030	27.847.630,25	52.684.071,00	80.907.329,58	28.229.457,45	28.605.085,79	639.354.849,02
2031	28.126.106,55	54.699.225,36	86.819.314,12	24.897.154,43	28.891.136,65	669.490.483,07
2032	28.407.367,61	56.500.502,35	93.362.187,09	20.725.730,88	29.180.048,01	695.507.078,38
2033	28.691.441,29	58.085.607,13	98.935.864,60	17.313.032,31	29.471.848,49	718.163.883,76
2034	28.978.355,70	59.463.925,78	104.746.604,44	13.462.242,02	29.766.566,98	737.023.336,58
2035	29.268.139,26	60.607.819,94	110.841.203,81	9.098.988,04	30.064.232,65	751.573.507,53
2036	29.560.820,65	61.479.236,24	117.464.887,73	3.940.044,13	30.364.874,97	761.019.246,40
2037	29.856.428,86	62.168.612,74	120.013.406,21	2.680.159,12	30.668.523,72	769.260.157,20
2038	30.154.993,15	62.825.963,65	121.286.150,81	2.670.014,95	30.975.208,96	777.546.531,35
2039	30.456.543,08	63.498.810,66	122.200.311,72	3.040.003,08	31.284.961,05	786.259.057,22
2040	30.761.108,51	64.211.265,96	122.714.196,29	3.855.988,84	31.597.810,66	795.844.294,08
2041	31.068.719,59	64.976.573,03	123.280.150,45	4.678.930,94	31.913.788,77	806.309.765,52
2042	31.379.406,79	65.813.315,13	123.294.463,28	6.131.185,30	32.232.926,66	818.285.356,72
2043	31.693.200,86	66.739.390,79	123.420.978,22	7.566.869,35	32.555.255,92	831.755.076,03
2044	32.010.132,87	67.764.289,15	123.312.104,41	9.343.126,08	32.880.808,48	847.060.080,57
2045	32.330.234,20	68.900.953,41	123.219.420,47	11.221.383,71	33.209.616,57	864.302.961,53
2046	32.653.536,54	70.167.406,36	122.748.061,16	13.614.594,47	33.541.712,73	883.999.268,23
2047	32.980.071,70	71.589.922,70	122.054.020,08	16.393.104,39	33.877.129,86	906.534.901,95
2048	33.309.872,62	73.175.262,26	121.684.498,15	19.016.537,88	34.215.901,16	931.755.394,47
2049	33.642.971,35	73.898.356,35	120.942.187,68	13.400.859,98	-	924.620.528,67
2050	33.979.401,06	73.712.295,35	120.081.588,56	12.389.892,15	-	918.559.290,65
2051	34.319.195,07	73.597.766,80	119.055.901,49	11.138.939,62	-	913.812.291,70
2052	34.662.387,02	73.560.246,91	118.164.528,59	9.491.894,65	-	910.326.257,12
2053	35.009.010,89	73.553.973,84	118.827.043,66	10.264.058,93	-	906.582.616,86
2054	35.359.101,00	73.534.478,25	119.489.352,57	10.595.773,32	-	902.572.466,40
2055	35.712.692,01	73.501.247,91	120.151.463,73	10.937.523,80	-	898.286.421,69
2056	36.069.818,93	73.453.742,01	120.813.385,69	11.289.824,76	-	1.047.989.896,12
2057	36.430.517,12	73.391.389,49	121.475.127,18	11.653.220,56	-	888.846.544,06
2058	36.794.822,29	73.313.587,27	122.136.697,01	12.028.287,45	-	883.671.282,17
2059	37.162.770,52	73.219.799,45	122.794.732,29	12.412.162,33	-	878.180.675,66
2060	37.534.398,22	73.109.452,90	123.452.859,32	12.809.008,20	-	872.362.438,82
2061	37.909.742,20	72.981.834,24	124.111.073,47	13.219.497,02	-	866.203.620,89
2062	38.288.839,63	72.836.190,44	124.769.370,97	13.644.340,90	-	859.690.565,86
2063	38.671.728,02	72.671.726,35	125.427.748,88	14.084.294,51	-	852.808.870,08
2064	39.058.445,30	72.487.602,16	126.086.205,03	14.540.157,57	-	845.543.337,23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VALIPREV

ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2018

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	REPASSE P/ COBERTURA DE DÉFICIT DO RPPS	RESULT. ACUM. CAP. (Fundo de Previdência)
2065	39.449.029,75	72.282.930,76	126.744.738,02	- 10.595.773,32	-	837.877.930,70
2066	39.843.520,05	72.056.774,83	127.403.347,14	- 15.503.052,26	-	829.795.723,12
2067	40.241.955,25	71.808.143,81	128.062.032,40	- 16.011.933,34	-	821.278.842,90
2068	40.644.374,81	71.535.990,75	128.720.794,46	- 16.540.428,91	-	812.308.417,65
2069	41.050.818,55	71.239.208,87	129.379.634,62	- 17.089.607,20	-	802.864.514,14
2070	41.461.326,74	70.916.627,98	130.038.554,79	- 17.660.600,07	-	792.926.074,79
2071	41.875.940,01	70.567.010,68	130.697.557,47	- 18.254.606,79	-	782.470.850,34
2072	42.294.699,41	70.189.048,29	131.356.645,71	- 18.872.898,01	-	771.475.328,49
2073	42.717.646,40	69.781.356,62	132.015.823,12	- 19.516.820,09	-	759.914.658,32
2074	43.144.822,86	69.342.471,41	132.675.093,82	- 20.187.799,54	-	747.762.570,19
2075	43.576.271,09	68.870.843,51	133.334.462,44	- 20.887.347,84	-	734.991.290,89
2076	44.012.033,80	68.364.833,83	133.993.934,09	- 21.617.066,45	-	721.571.453,66
2077	44.452.154,14	67.822.707,94	134.653.514,34	- 22.378.652,27	-	707.472.002,91
2078	44.896.675,68	67.244.196,65	135.260.997,69	- 23.120.125,35	-	692.713.871,09
2079	45.345.642,44	66.627.375,58	135.923.338,51	- 23.950.320,49	-	677.209.164,06
2080	45.799.098,86	65.968.645,19	136.585.685,22	- 24.817.941,16	-	660.921.292,49
2081	46.257.089,85	65.265.838,59	137.248.050,99	- 25.725.122,55	-	643.811.540,23
2082	46.719.660,75	64.516.661,53	137.910.449,12	- 26.674.126,83	-	625.838.937,40
2083	47.186.857,36	63.718.684,87	138.572.893,01	- 27.667.350,78	-	606.960.125,86
2084	47.658.725,93	62.869.336,44	139.235.396,17	- 28.707.333,79	-	587.129.216,69
2085	48.135.313,19	61.965.892,52	139.897.972,21	- 29.796.766,50	-	566.297.639,06
2086	48.616.666,32	61.005.468,76	140.560.634,87	- 30.938.499,78	-	544.413.980,04
2087	49.102.832,99	59.985.010,62	141.223.397,99	- 32.135.554,38	-	521.423.814,83
2088	49.593.861,32	58.901.283,12	141.886.275,52	- 33.391.131,08	-	497.269.526,82
2089	50.089.799,93	57.750.860,09	142.549.281,52	- 34.708.621,50	-	471.890.116,81
2090	50.590.697,93	56.530.112,70	143.212.430,18	- 36.091.619,56	-	445.221.000,85
2091	51.096.604,91	55.235.197,36	143.875.735,80	- 37.543.933,54	-	417.193.795,96
2092	51.607.570,96	53.862.042,85	144.539.212,79	- 39.069.598,99	-	387.736.092,91
2059	33.396.250,37	79.820.252,84	123.734.493,02	- 10.517.989,81	-	1.026.109.242,01
2060	33.730.212,87	79.646.980,65	124.422.783,47	- 11.045.589,95	-	1.019.482.141,78
2061	34.067.515,00	79.446.837,36	125.111.062,69	- 11.596.710,33	-	1.012.348.106,07
2062	34.408.190,15	79.218.459,49	125.799.333,94	- 12.172.684,30	-	1.004.682.723,13
2063	34.752.272,05	78.960.404,03	126.487.600,87	- 12.774.924,79	-	996.460.172,73
2064	35.099.794,77	78.671.143,70	127.175.867,52	- 13.404.929,05	-	987.653.141,79
2065	35.450.792,72	78.349.061,81	127.864.138,32	- 14.064.283,79	-	978.232.735,10
2066	35.805.300,65	77.992.446,99	128.552.418,04	- 14.754.670,40	-	968.168.380,57
2067	36.163.353,66	77.599.487,46	129.240.711,80	- 15.477.870,68	-	957.427.728,91
2068	36.524.987,19	77.168.265,02	129.929.025,07	- 16.235.772,86	-	945.976.547,28
2069	36.890.237,06	76.696.748,69	130.617.363,62	- 17.030.377,87	-	933.778.606,54
2070	37.259.139,44	76.182.787,91	131.305.733,56	- 17.863.806,21	-	920.795.561,83
2071	37.631.730,83	75.624.105,44	131.994.141,27	- 18.738.305,00	-	906.986.825,94
2072	38.008.048,14	75.018.289,68	132.682.593,45	- 19.656.255,63	-	892.309.435,10
2073	38.388.128,62	74.362.786,70	133.371.097,08	- 20.620.181,76	-	876.717.906,80
2074	38.772.009,91	73.654.891,66	134.059.659,39	- 21.632.757,82	-	860.164.088,97
2075	39.159.730,00	72.891.739,81	134.748.287,90	- 22.696.818,09	-	842.597.000,28
2076	39.551.327,30	72.070.296,85	135.436.990,38	- 23.815.366,23	-	823.962.660,74
2077	39.946.840,58	71.188.085,86	136.101.206,30	- 24.966.279,86	-	804.229.217,82
2078	40.346.308,98	70.241.711,02	136.791.269,12	- 26.203.249,12	-	783.311.134,03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VALIPREV

ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2018

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPEŠAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	REPASSE P/ COBERTURA DE DÉFICIT DO RPPS	RESULT. ACUM. CAP. (Fundo de Previdência)
2079	40.749.772,07	69.226.839,83	137.481.373,24	- 27.504.761,34	-	761.144.389,67
2080	41.157.269,79	68.139.656,59	138.171.530,18	- 28.874.603,80	-	737.661.183,02
2081	41.568.842,49	66.976.118,95	138.861.751,55	- 30.316.790,11	-	712.789.704,02
2082	41.984.530,92	65.731.944,29	139.552.049,02	- 31.835.573,81	-	686.453.894,43
2083	42.404.376,23	64.402.595,38	140.242.434,40	- 33.435.462,79	-	658.573.193,51
2084	42.828.419,99	62.983.265,12	140.932.919,55	- 35.121.234,44	-	629.062.268,56
2085	43.256.704,19	61.468.860,33	141.623.516,46	- 36.897.951,94	-	597.830.729,20
2086	43.689.271,23	59.853.984,64	142.314.237,19	- 38.770.981,32	-	564.782.824,59
2087	44.126.163,94	58.132.920,34	143.005.093,91	- 40.746.009,63	-	529.817.122,45
2088	44.567.425,58	56.299.609,10	143.696.098,88	- 42.829.064,20	-	492.826.168,80
2089	45.013.099,84	54.347.631,56	144.387.264,46	- 45.026.533,06	-	453.696.127,40
2090	45.463.230,84	52.270.185,71	145.078.603,12	- 47.345.186,57	-	412.306.397,41
2091	45.917.863,14	50.060.063,95	145.770.127,41	- 49.792.200,32	-	368.529.208,22

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

MUNICÍPIO:	VALINHOS	EXERCÍCIO:	2018
-------------------	-----------------	-------------------	-------------

R\$ 1,00

SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2018	2019	2020	
Remissão/Contribuintes incapazes de pagar seus tributos	IPTU	68.000,00	70.000,00	71.000,00	Recadastramento/Auditorias/Fiscalização
Isenção por idade/Estímulo a contribuintes acima de 60 anos	IPTU	1.950.000,00	2.050.000,00	2.150.000,00	Recadastramento/Auditorias/Fiscalização
Redução por arborização/Estímulo a imóveis c/ área verde	IPTU	1.800.000,00	1.900.000,00	1.950.000,00	Recadastramento/Auditorias/Fiscalização
Isenção IPTU/IPVA/Estímulo à Arrecadação do IPVA	IPTU	18.000,00	19.000,00	20.000,00	Recadastramento/Auditorias/Fiscalização
Remissão/Contribuintes incapazes de pagar seus tributos	ISSQN	27.000,00	28.000,00	29.000,00	Recadastramento/Auditorias/Fiscalização
Bolsas de Estudo	ISSQN	310.000,00	320.000,00	330.000,00	Recadastramento/Auditorias/Fiscalização
Isenção entidades conforme Lei	Tarifa de água e esgoto	520.000,00	546.000,00	573.000,00	Reajuste no valor da tarifa de água e esgoto
Remissão/Contribuintes incapazes de pagar suas tarifas	Tarifa de água e esgoto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Atualização de cadastro
Redução/Estímulo a contribuintes acima de 60 anos	Tarifa de água e esgoto	30.000,00	30.000,00	30.000,00	Atualização de cadastro
TOTAL		4.733.000,00	4.973.000,00	5.163.000,00	
FONTE:		SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO / DAEV			





ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Obrigatórias de Caráter Continuado
(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

MUNICÍPIO: VALINHOS		2018
		RS 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO 2018	
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	40.370.000	
(-) AUMENTO REFERENTE A TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0	
(-) AUMENTO REFERENTE A TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0	
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	40.370.000	
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	0	
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	40.370.000	
SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV)	40.370.000	
IMPACTO DE NOVAS DOCC	40.370.000	
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0	
FONTE:	SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO	



MUNICÍPIO DE VALINHOS - EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

LRF, art 4º, § 3º

R\$ Centavos

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
RISCOS FISCAIS	48.420.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.420.000,00
TOTAL	48.420.000,00	TOTAL	48.420.000,00

Fonte: SMARapd Informática Ltda



OBRAS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2017

Comunicado SDO nº 4, Item 6

Função de Governo	Tipo de Obra	Local da Obra	Data do Início da Obra	Nível de Execução da Obra	Data Prevista de Conclusão	Situação da Obra	Previsão Orçamentária
Assistência Social	Construção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social	Praca Army Caroline Bracilente, s/n - Boa Esperança	22/07/2014	23,10%	22/01/2016	Parada / Falta de Recursos	Obra paralizada por desistência do construtor. Realizando nova licitação para término da obra.
Assistência Social	Construção do Centro Dia do Idoso	Rua Madre Maria do Carmo, 645 Jd Juema	06/06/2016	53,89%	04/12/2017	Em andamento	Processo de Compras nº 025/2016 - Tomada de Preços nº 002A/2016 - Termo de Contrato nº 030/2016
Desporto e Lazer	Construção do Centro de Artes Marciais	Rua Dom João VI, s/n - Jd Planalto	28/08/2015	47,46%	28/03/2017	Parada / Falta de Recursos	Obra paralizada por desistência do construtor. Realizando nova licitação para término da obra.
Desporto e Lazer	Construção da Piscina Semi-Olimpica	Rua das Acacias, s/n - Jd Paraíso	02/10/2015	46,54%	28/03/2017	Parada / Falta de Recursos	Obra paralizada por desistência do construtor. Realizando nova licitação para término da obra.
Educação	Construção da Creche Jd São Luiz	Rua Marçilio Loma, 220 Jd São Luiz	28/06/2016	24,46%	28/06/2017	Em andamento	Processo de Compras nº 0388/2015 - Concorrência nº 001A/2015 - Termo de Contrato nº 048/2015 - A 5ª medição no valor de R\$ 63009,00 (oi) paga parcelo de R\$ 47610,08 (valor disponível na conta do convênio) - o saldo devedor será pago qdo houver o repasse do convênio.
Educação	Construção da Creche Jd Nova Palmeiras II	Rua Traze, 310 - Jd Nova Palmeiras II	14/12/2016	5,31%	14/10/2017	Em andamento	Processo de Compras nº 181/2016 - Concorrência 003A/2016 - Termo de Contrato nº 082/2016
Infraestrutura urbana	Recapamento asfáltico	Ruas João Previtalli, Brasileiro Previtale, Olívia Brunelli de Gaspari, José da Rocha Martins e trecho da Rua Imrael Evangelista	22/03/2016	100,00%	28/07/2016	Concluída	Processo de Compras nº 0227/2015 - Concorrência Pública nº 002/2015 - Termo de Contrato nº 022/2015 - Convênio Federal OGU nº 1008-568-85/2013 - Ministério das Cidades
Infraestrutura urbana	Recapamento asfáltico	Avenida dos Imigrantes	25/05/2016	100,00%	02/07/2016	Concluída	Processo de Compras nº 0457/2014 - Concorrência Pública nº 0003/2014 - Ata de Registro de Preços nº 063/2014
Infraestrutura urbana	Recapamento asfáltico	Ruas 12 de Outubro, Arthur Fernandes, São Paulo e trecho da Rua Rio Grande do Sul	18/07/2016	100,00%	08/10/2016	Outros	Processo de Compras nº 0241/2015 - Concorrência Pública nº 030/2015 - Termo de Contrato nº 29 - Convênio Federal - OGU nº 1014190-30/2013 - Ministério das Cidades
Infraestrutura urbana	Recapamento asfáltico	Ruas das Azulejas e Vereador Walter Ohmer Woelzke	04/08/2016	100,00%	08/10/2016	Concluída	Processo de Compras nº 0027/2015 - Concorrência Pública nº 002/2015 - Termo de Contrato nº 25/2015 - Convênio Federal - OGU nº 1008568-85/2013 - Ministério das Cidades
Infraestrutura urbana	Recapamento asfáltico	Avenida dos Estados	28/03/2017	95,00%	10/07/2017	Em andamento	Processo de Compras 0241/2015 - Concorrência Pública 003/2015 - Termo de Contrato 30/2015 - Convênio Federal OGU nº 1014190-30/2013 - Ministério das Cidades
Infraestrutura urbana	Recapamento asfáltico	Trecho da Avenida Joaquim Alves Correa	06/08/2016	52,21%	24/09/2017	Em andamento	Processo de Compras nº 0019/2016 - Concorrência Pública nº 010A/2016 - Termo de Contrato nº 036/2016 - Convênio nº 285/2015 - Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo
Infraestrutura urbana	Recapamento asfáltico	Avenida Albertina de Castro Prado	29/08/2016	15,00%	28/10/2017	Em andamento	Processo de Compras nº 0186/2016 - Tomada de Preço nº 05A/2016 - Termo de Contrato nº 063/2016
Infraestrutura urbana	Recapamento asfáltico	Rua Luiz Carlos Brunello		0,00%		Contratada sem Ordem de Início de Serviços	Convênio Federal - OGU nº 1014190-30/2013 - Ministério das Cidades
Infraestrutura urbana	Pavimentação asfáltica e serviços complementares	Pol. Rua Dúlio Beltrami e Alça de Acesso R. Gerardo de Gaspari		0,00%		Contratada sem Ordem de Início de Serviços	Convênio Federal - OGU nº 1014190-30/2013 - Ministério das Cidades
Infraestrutura urbana	Recapamento asfáltico	Av. João Antunes dos Santos e Rua José Guaratelo		0,00%		Contratada sem Ordem de Início de Serviços	Convênio Federal - OGU nº 1008568-85/2013 - Ministério das Cidades
Infraestrutura urbana	Recapamento asfáltico	Rua Ozimbo Maia, Avenida Brasil, trecho da Av. dos Estados		0,00%		Contratada sem Ordem de Início de Serviços	Convênio Federal - OGU nº 1008568-85/2013 - Ministério das Cidades
Infraestrutura urbana	Recapamento asfáltico	Ruas Francisco Gleiton, Vital Brasil e trecho da Av. 11 de Agosto		0,00%		Contratada sem Ordem de Início de Serviços	Convênio Federal - OGU nº 1008568-85/2013 - Ministério das Cidades
Infraestrutura urbana	Pavimentação asfáltica e serviços complementares	Trecho das Ruas Pedro Avares Cabral, João Trane, Cesar Ferrari e Luiz Moscardini e trecho da Rodovia Flavio de Carvalho		0,00%		Outros	Obra em licitação
Infraestrutura urbana	Recapamento asfáltico	Rua João Bissoto Filho		0,00%		Outros	Obra em licitação
Saúde	Construção da UBS Vila Itália	Rua Alexandre Pedroni nº 131 - Loteamento Vila Itália	13/10/2015	38,61%	11/10/2017	Parada / Falta de Recursos	Obra paralizada por desistência do construtor. Realizando nova licitação para término da obra.
Saúde	Construção do Laboratório Municipal	Rua Luiz Bissoto s/nº		0,00%		Outros	Processo de Compras nº 0453/2016 - Concorrência 002A/2016 - Termo de Contrato nº 018/2017
Urbanização/Habitacao	Execução de Rebaixamento de Calçadas	Diversos locais da Cidade (Ruas do centro e Escolas)	27/06/2014	58,30%	23/07/2017	Em andamento	Processo de Compras nº 284/2014 - Tomada de Preços nº 004A/2014 - Termo de Contrato nº 073/2014 - Aditivo de Preço nº 01 de 04 meses, sendo a nova data de término 26/04/2015 - Obra em Reprogramação na Caixa Econômica Federal / Aditivo de Preço nº 02 - 06 meses / Aditivo de Preço nº 03 - 03 meses / Aditivo de Preço nº 06 - 03 meses nova data de término 25/11/2016 / Aditivo nº 05 - Redução de valores de R\$ 42.356,20 - motivo de reprogramação do projeto junto a CEF - Obra retomada em 21/07/2016